PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

PROJETO DE LEI Nº 022 /2021 **de 01 de outubro de 2021**

"Aprova autorização de abertura de credito especial suplementar no valo total de 30.000,00 (Trinta mil reais) por excesso de Arrecadação e um Remanejamento por anulação orçamentaria no orçamento vigente geral do município".

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovo e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Abre Credito Especial Suplementar, por " Excesso de Arrecadação" no Valor de 30.000,00(Trinta mil reais) inserindo ao orçamento da secretaria municipal de obras a seguinte Ação: **15.4510017.2520 Aquisição de trator cortador de Grama Conv. Nº 084/2021/PJ/DER-RO, na seguinte unidade:**

Suplementar			
Desenvolvimento Urbano		**02.14.00**	
15.4510017- 2.520 Aquisição de trator cortador de Grama Conv. Nº 084/2021/PJ/DER-RO			
Cat. Econômica	Ficha	Destinação de Recurso	Valor
4.4.90.52		**0.2.014.0037**	R$ 28.500,00
4.4.90.52		**0.1.000.0044**	R$ 1.500,00
Valor Total			**R$ 30.000,00**

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, no orçamento do fundo municipal de Saúde.

04.12.00	**10.122009-2.037**		**Manutenção (PAB)**		**D.R. 0.1.027.0007**
ANULAR		VALOR	SUPLEMENTAR		VALOR
3.3.90.36	Ficha nº 484	R$ 120.000,00	3.1.91.13	Ficha nº 909	R$ 20.000,00
3.3.90.30	Ficha nº 482	R$ 100.000,00	3.1.90.11	Ficha nº 906	R$ 200.000,00
Total		**R$ 220.000,00**	**Total**		**R$ 220.000,00**

Artigo 3º - Para a cobertura do presente credito serão utilizados recursos de "Excesso de Arrecadação" no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil) Previsto no inciso I, Art. 43 da Lei nº 4320/64. Sendo verificado na conta corrente Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 20.993-7.

Exercício: 2021

Artigo 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o Exercício de 2021, conforme disposto no art. 1º e 2º desta lei.

Artigo 5º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI TECCHIO

PREFEITO MUNICIPAL